

**PUBLICADO** LEI Nº 1.496, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Em, 17/05/2023

Responsável

*Danielle Oliveira*

Altera a redação do art. 1º; do Parágrafo único do art. 3º e do art. 4º, e exclui o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.486, de 28 de março de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.486, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial do Município dos Bezerros (PE), vinculada à Secretaria de Administração e Inovação, com a finalidade de avaliar e emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativos aos servidores públicos municipais.”

Art. 2º O Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.486, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)”

Parágrafo único. As reuniões da Junta Médica serão realizadas, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, podendo ser estendida de acordo com a demanda apresentada.”

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.486, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Junta Médica será composta por 03 (três) médicos indicados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 4º Fica excluído o Anexo I da Lei Municipal nº 1.486, de 28 de março de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 17 de maio de 2023.

*Maria Lucielle Silva Laurentino*

Prefeita - Bezerros/PE

MAT: 980806

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

**Prefeita**

Pça Duque de Caxias, 000, Centro, Bezerros – 55660-000  
3728-6700/www.bezerros.gov.pe.br